



Câmara Municipal de Varginha

PARECER nº 684/2023

De: Assessoria Jurídica

Para: Vereadora Zilda Maria da Silva

Relatora e Membro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

Referência: Projeto de Resolução nº 08/2023

Assunto: Legalidade e Constitucionalidade do PL 08/2023, a fim de subsidiar o parecer a ser exarado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

Em forma de opinião legal, após análise comedida, passamos a opinar sobre a referida proposição, emitindo nosso parecer a respeito da matéria.

Compulsando a referida proposição, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2022, no âmbito da Câmara Municipal de Varginha e dá outras providências, entendemos que se encontram intrínsecos todos os requisitos aptos à legalidade e constitucionalidade da mesma.

Isto porque com o advento da Lei Federal que rege a matéria, a Administração Pública, dentro de suas atribuições deverá regulamentá-la e dispor sobre as regras e diretrizes para a condução dos processos licitatórios e contratações diretas a serem realizadas pela Câmara Municipal de Varginha/MG.

Sem delongas, por desnecessário, o Projeto de Resolução epígrafado é legal e constitucional, devendo seguir sua regular tramitação.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Varginha/MG, 29 de março de 2023.


JULIANO COMUNIAN
OAB-MG 81.666

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Varginha